# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita



### **DECRETO Nº 5.521, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Cultura – CMC.

**JOSÉ LUIS RICI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 3.083, de 05 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 3.244, de 22 de novembro de 2017,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Nomeia os seguintes cidadãos para compor o Conselho Municipal de Cultura - CMC, a saber:

## I - Representantes do Poder Público:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Maria Aparecida Candido Victorino de França

Suplente: Janaína Nees Dias Cescato

Titular: Vanda Regina Baldo

Suplente: Murilo Govea

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rosana Zacarelli Falcão Suplente: Gustavo Felix Marçon

c) Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Luciana Aparecida Rodrigues Suplente: Benedito Aparecido Destro

d) Representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular: Amanda Perri Oribe Suplente: Ênio Rodrigues Rodero

# II - Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Ana Clara Costa Suplente: José Luiz de Almeida

NA





Titular:

Renato Pavan

Suplente:

Raquel Gamarano

Titular:

Marcilene Dias

Suplente:

Douglas Prado

Titular:

Ana Cláudia Maurino Fortunato

Suplente:

Deivide Turolla

Titular:

Rafael Fernando de Araújo Freitas

Suplente:

Akyiki Ode Leite

**§ 1º** O Presidente do Conselho será eleito entres seus membros, estando vedada a escolha do Diretor do Departamento de Cultura, sendo este o detentor do voto de minerva na eleição do Presidente.

§ 2º O Conselho Municipal de Cultura deverá eleger, entre os seus membros, o Secretário Geral, com o respectivo suplente, que terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos durante a vigência dos respectivos mandatos.

**§ 3º** As competências, funcionamento e demais disposições do Conselho Municipal de Cultura estão previstos na Lei nº 3.083, de 05 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 3.244, de 22 de novembro de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 30 de agosto de 2018.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos